



Decisão 02241/2022-1 - 1ª Câmara

Processo: 18426/2019-9

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: PREVDRP - Instituto de Previdência de Dores do Rio Preto

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARIA FRANCISCA BORGES FARIA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

**A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD
FREITAS:**

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, por meio da **PORTARIA N.º 018/2019**, a contar de **20/06/2019**, fundamentada no **art. 3º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005**.

A servidora ocupava o cargo de **Auxiliar de Serviços de Limpeza e Conservação, Carreira I, Referência 10**. Contava, na data da aposentadoria, com 55 anos de idade e 30 anos, 02 meses e 13 dias de tempo de contribuição, cumprindo os requisitos de 30 anos de contribuição, além de, pelo menos, 25 anos no serviço público, 15 anos na carreira e 05 anos no cargo, com um ano reduzido da idade mínima (55 anos) para cada ano excedente de trabalho.

Os **proventos integrais** foram fixados no valor de **R\$ 1.619,01**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 02014/2022-8**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 02270/2022-7**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 15 de junho de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 2241/2022-1

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA N.º 018/2019, que concede aposentadoria à Sra. **MARIA FRANCISCA BORGES FARIA**, a contar de **20/06/2019**, com proventos fixados em **R\$ 1.619,01**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE DORES DO RIO PRETO** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 15/07/2022–28ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Marco Antônio da Silva (em substituição).

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (em substituição/ relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luis Henrique Anastácio da Silva.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente